



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo N° 359/2025

Data emissão: 29-09-25

Hora: 14-34

Responsável: Mmms  
Câmara M. Três Barras PR

PROJETO DE LEI N° 2961/2025

Data 29/09/2025

Estende o Programa “Natal Solidário”, criado pela Lei nº 2543/2023, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** Fica estendido o Programa “Natal Solidário”, criado pela Lei nº 2543, de 19/09/2023, para o exercício de 2025, cuja execução se dará nos termos desta Lei, e sua responsabilidade recairá sobre a Secretaria de Assistência Social do Município.

**Art. 2º** O programa terá como objetivo o fornecimento de cestas básicas de alimentos, a serem distribuídas às famílias de baixa renda, e doces a serem distribuídos às crianças na semana que antecede o Natal.

**§ 1º** O valor máximo das cestas não poderá ultrapassar a R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

**§ 2º** Todos os alimentos deverão estar dentro do prazo de validade.

**Art. 3º** Para se beneficiar deste programa os interessados deverão:

I – ser família atendida com cestas básicas de alimentos pelo CRAS durante o ano de 2025;

II – ter o cadastro do Sistema Municipal de Informação Social atualizado;

III – estar residindo no Município em dezembro de 2025;

IV – ter perfil de acordo com a avaliação técnica do Assistente Social para a Cesta de Alimentos Natalinos.



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

**Art. 4º** A distribuição das cestas básicas ocorrerá em 01 (uma) única vez, no mês de dezembro de 2025.

**Art. 5º** Fica criada a comissão de verificação dos dados cadastrais, composta da seguinte forma:

- I – 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;
- II – 01 (um) representante da Secretaria de Educação;
- III – 01 (um) representante das Igrejas;
- IV – 01 (um) representante das associações comunitárias.

**Art. 6º** Para o desenvolvimento deste programa, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, através de processo licitatório, até 600 (seiscentas) cestas básicas, e distribuí-las aos beneficiados.

**Parágrafo único.** Fica constituída uma comissão composta de representantes das seguintes entidades, para o recebimento e conferência da qualidade dos produtos adquiridos:

- I – 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;
- II – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
- III – 01 (um) representante da Sociedade.

**Art. 7º** Cada família poderá receber apenas 01 (uma) cesta básica.

**Art. 8º** As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos consignados do orçamento municipal vigente abaixo especificado:

06.01.08.244.00092.019 Programa de Benefícios Eventuais

3.390.32 Material Bem ou serviço de Distribuição Gratuita.

**Art. 9º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 29 de dezembro de 2025.

GERSO FRANCISCO Assinado de forma digital por  
GERSO FRANCISCO  
GUSSO:409886600 GUSSO:40988660059  
59 Dados: 2025.09.29 13:52:10  
-03'00'

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

# Município de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

### JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 2961/2025

O presente Projeto de Lei estende o Programa “**Natal Solidário**”, criado pela Lei nº 2543/2023, de 19/09/2023 para o exercício de 2025.

O programa tem o mesmo objeto dos exercícios anteriores, ou seja, possibilitar uma alimentação diferenciada e diversificada, em momento tão especial que é o natal, bem como a confraternização de final de ano com a distribuição de doces as crianças.

O Projeto com antecedência a distribuição é para possibilitar a realização do processo licitatório, dando condições ao vencedor providenciar os produtos.

Com o programa inúmeras famílias terão um natal mais digno.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal, Três Barras do Paraná, 29 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO  
GUSSO:40988660059

Assinado de forma digital por  
GERSO FRANCISCO  
GUSSO:40988660059  
Dados: 2025.09.29 13:52:22 -03'00'

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº 616/2025 Três Barras do Paraná - PR, em 29 de setembro de 2025.

Exmo. Sr.

Antenor Carlos da Motta

MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 2961/2025, que estende o Programa “Natal Solidário”, criado pela Lei nº 2543/2023, de 19/09/2023 para o exercício de 2025.

Colocamo-nos ao inteiro dispor deste Poder para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário, para a perfeita análise do aludido Projeto de Lei.

Limitado ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

GERSO FRANCISCO Assinado de forma digital por

GERSO FRANCISCO

GUSSO:409886600

GUSSO:40988660059

59

Dados: 2025.09.29 13:52:36

-03'00'

GERSO FRANCISCO GUSSO

PREFEITO MUNICIPAL